



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
Secretaria Municipal de Saúde – SESMA  
11.401.857/0001-30

---

### **IUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO**

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciado no que determina o art.37 “Caput” da Constituição Federal, toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Nesta mesma linha de pensamento, administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado mercado.

Considerando a Escolha da Contratada: **ROMÉRIA ISRAEL MOREIRA** - **EPP**, se dar pela razão do preço sugerido na proposta médica de R\$ de R\$-612,83 (seiscentos e doze reais e oitenta e três reais) por dia trabalhado, no atendimento de consultas ambulatoriais e plantões de 12:00 horas a R\$ 1000,00 (hum mil reais) cada e exames de ultrassonografia no valor de R\$ 39,60 cada. Sendo o valor compatível com o proposto na região e no Município. Portanto não há ilegalidade no preço sugerido.

**Monte Alegre, 17/12/2018**

---

**Raimundo Alves Barbosa Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 358/2018-GAB/PMMA**